ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2019

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE/PE, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE (COMDDICA) E A _____, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS CONFORME RESOLUÇÃO nº 069/2019 de 27 DE AGSOTO DE 2019,

O **CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ARCOVERDE**, inscrito no CNPJ nº 09.656.753/0001-24, com sede jurídica na Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – nesta cidade, neste ato representado por sua Presidente, a Senhora _____ , portadora do CPF nº _____, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **COMDDICA** e a Organização da Sociedade Civil, e a _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede jurídica a Rua: _____, nº____ - _____ – nesta cidade, neste ato representada por seu/sua presidente, a/o Senhor(a), _____, portadora do CPF _____, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer a parceria entre o **COMDDICA e a** _____ , para a concessão de repasse financeiro do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente –

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

FUMAC (conforme Lei Municipal 2.311/2013), para o financiamento **do Projeto**_____ aprovado no Edital de Chamamento Público nº XXX /2019, conforme detalhamento no Plano de Trabalho da _____(nome da OSC)

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas previstas pela Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REPASSE

2. – Os recursos financeiros para execução do Projeto _____ deste Termo de Fomento correspondente ao valor de _____ (_____) que o COMDDICA repassará a _____(nome da OSC), oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FUMAC.

2.1 – A liberação dos recursos será feita em parcela única, por meio de transferência da conta do FUMAC para a conta do Projeto.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete ao COMDDICA:

I - Fazer o repasse do recurso em parcela única;

II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando a _____(nome da OSC), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal,

III - Analisar a prestação de contas da _____(nome da OSC) relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

IV - Acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Fomento, comunicando à _____(nome da OSC), quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender as ações do projeto, fixando o prazo estabelecido na legislação pertinente para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

V - Analisar a prestação de contas da _____(nome da OSC), relativa a este Termo de Fomento, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, no prazo previsto neste Termo de Fomento;

VI - Analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Fomento e do seu Plano de Trabalho/Proposta, nos termos do art. 43 do Decreto nº 8.726, de 2016;

3.2 - Compete a _____(nome da OSC):

I - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

II - Apresentar relatório final, juntamente com a prestação de contas no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o término deste Termo.

III - Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento, pelo prazo de 10 (dez) anos, conforme previsto no parágrafo único do art. 68 da Lei nº 13.019, de 2014;

IV - Facilitar a supervisão e a fiscalização do COMDDICA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Fomento, especialmente no que se refere ao acompanhamento das atividades do projeto;

V - Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a

recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

VI - Garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, conforme prevê o Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

4.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da _____(nome da OSC) para:

I - Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

V - Repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

5.1 - O presente Termo de Fomento terá vigência a partir do dia xxx de xxxxxxx de 2019 a xx de xxxxxx de 2019, conforme prazo previsto no Cronograma de execução do Plano de Trabalho;

CLÁUSULA SEXTA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - A execução do objeto da parceria será acompanhada pelo COMDDICA por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria, devendo ser registradas através de relatório técnico.

6.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

Parágrafo Único - A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria realizadas pelo COMDDICA, pelos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SETIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela _____(nome da OSC), deverá conter elementos que permitam ao COMDDICA avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição

pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – Extrato da conta bancária;

II - Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados e número do instrumento da parceria; e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

Parágrafo único- Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2 - A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

7.3 - O COMDDICA considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

II - Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

III - os resultados já alcançados e seus benefícios;

IV - O grau de satisfação do público-alvo;

7.4 - Os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - Aprovação da prestação de contas;

II - Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - Rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.6 - O COMDDICA apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7 - O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

I - Não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - Nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

7.9 - O COMDDICA responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

7.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original,

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES

8.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

8.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

8.3 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da COMDDICA, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

8.4 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

9.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) *inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas*;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Os participes elegem o foro da Comarca de Arcoverde-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente Termo de Fomento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Arcoverde, XX de XXXX de 2019.

_____

Presidente do COMDDICA

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com

_____

Presidente ou representante legal da OSC

Testemunhas:

_____

Nome completo:

_____

Nome Completo:

Av. Severiano José Freire, 600 – Centro – Arcoverde – PE
Tel. 87/3821-9056
E-mail: comddica@hotmail.com